



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DV00077/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210803DV00077

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

OBJETO:

Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de kit de enxoval de bebes, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANHEIRA Infantil plástica, com capacidade de 20 litros, compacta com espaço para sabonetes em cores variadas	UND	60
2	Kit com escova, pente, saboneteira e prendedor de chupeta par bebê, a escova de cerdas macias, pente com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê, tamanho aproximado 14,5CM	UND	60
3	Meias para recém-nascidos com 3 unidades, composição 63% algodão, 37% outras fibras, em cores variadas	UND	60
4	Cueiros para berço com 03 peças, no tamanho 100cm x 70cm, em tecido 100% algodão, em cores variadas	UND	60
5	Kit com 03 mijão, bordado comum, tamanho RN, tipo 100% algodão, cores variadas	UND	60
6	Kit camiseta 03 peças, tamanho P, composição 100% algodão em cores variadas	UND	60

Dirce Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



7	Kit pagãozinho 03 peças 70% algodão, contendo 01 camisetinha com a parte de traz, casaquinho de manga longa com abertura frontal com acabamento, calça mijão com pés fechado ou com sapatinhos, um par de luvas	UND	60
8	Fralda de Tecido Pct/05 Unidades	PAC	60
9	Conjunto de Bolsa para bebê, duas peças	UND	60

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

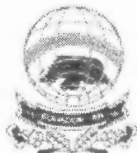
Dispõe conforme a Lei N° 8.742, é instituído o PAIF (Proteção e Atenção Integral à Família) que consiste na oferta de ações e serviços sócio assistenciais de prestação continuada, nos CRAS por meio do grupo FLOMAVI é realizado assistência as gestantes em situação de risco e vulnerabilidade Social, com o objetivo de fortalecer e assegurar direitos jurídicos sobre estado puerpério, orientações psicológicas, acompanhamentos médico, nutricional e pelos profissionais da enfermagem. Através do Grupo FLOMAVI é necessário fornecer o kit de enxoval que é um benefício eventual de natalidade, assegurado pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que no inciso 2 diz que serão estabelecidos benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência e a gestantes

Equador/RN, em 02 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

Thiago Nascimento dos Santos

THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretário da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social
PORTARIA:118/2021
CPF:072.628.394-03



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação, que é representada por procedimento de compra a ser realizado de forma parcelada, em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

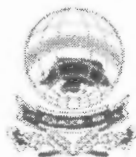
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANHEIRA Infantil plástica, com capacidade de 20 litros, compacta com	...	UND	60
2	Kit com escova, pente, saboneteira e prendedor de chupeta par bebê, a	...	UND	60
3	Meias para recém-nascidos com 3 unidades, composição 63% algodão, 37%	...	UND	60
4	Cueiros para berço com 03 peças, no tamanho 100cm x 70cm, em tecido 10	...	UND	60
5	Kit com 03 mijão, bordado comum, tamanho RN, tipo 100% algodão, cores	...	UND	60
6	Kit camiseta 03 peças, tamanho P, composição 100% algodão em cores var	...	UND	60
7	Kit pagãozinho 03 peças 70% algodão, contendo 01 camisetinha com a par	...	UND	60
8	Fralda de Tecido Pct/05 Unidades		PAC	60
9	Conjunto de Bolsa para bebê, duas peças		UND	60

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2021.

Thiago Nascimento dos Santos
THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS

Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: **Dispõe conforme a Lei N° 8.742, é instituído o PAIF (Proteção e Atenção Integral à Família) que consiste na oferta de ações e serviços sócio assistenciais de prestação continuada, nos CRAS por meio do grupo FLOMAVI é realizada assistência as gestantes em situação de risco e vulnerabilidade Social, com o objetivo de fortalecer e assegurar direitos jurídicos sobre estado puerpério, orientações psicológicas, acompanhamentos médico, nutricional e pelos profissionais da enfermagem. Através do Grupo FLOMAVI é necessário fornecer o kit de enxoval que é um benefício eventual de natalidade, assegurado pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que no inciso 2 diz que serão estabelecidos benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência e a gestantes.**

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BANHEIRA Infantil plástica, com capacidade de 20 litros, compacta com espaço para sabonetes em cores variadas	UND	60
ETP 2	Kit com escova, pente, saboneteira e prendedor de chupeta par bebê, a escova de cerdas macias, pente com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê, tamanho aproximado 14,5CM	UND	60
ETP 3	Meias para recém-nascidos com 3 unidades, composição 63% algodão, 37% outras fibras, em cores variadas	UND	60
ETP 4	Cueiros para berço com 03 peças, no tamanho 100cm x 70cm, em tecido 100% algodão, em cores variadas	UND	60
ETP 5	Kit com 03 mijão, bordado comum, tamanho RN, tipo 100% algodão, cores variadas	UND	60
ETP 6	Kit camiseta 03 peças, tamanho P, composição 100% algodão em cores variadas	UND	60
ETP 7	Kit pagãozinho 03 peças 70% algodão, contendo 01 camisetinha com a parte de traz, casaquinho de manga longa com abertura frontal com acabamento, calça mijão com pés fechado ou com sapatinhos, um par de luvas	UND	60
ETP 8	Fralda de Tecido Pct/05 Unidades	PAC	60
ETP 9	Conjunto de Bolsa para bebê, duas peças	UND	60

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Thiago Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 17.226,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BANHEIRA Infantil plástica, com capacidade de 20 litros, compacta com espaço para sabonetes em cores variadas	UND	60	31,27	1.876,20
ETP 2	Kit com escova, pente, saboneteira e prendedor de chupeta par bebê, a escova de cerdas macias, pente com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê, tamanho aproximado 14,5CM	UND	60	20,97	1.258,20
ETP 3	Meias para recém-nascidos com 3 unidades, composição 63% algodão, 37% outras fibras, em cores variadas	UND	60	15,13	907,80
ETP 4	Cueiros para berço com 03 peças, no tamanho 100cm x 70cm, em tecido 100% algodão, em cores variadas	UND	60	38,90	2.334,00
ETP 5	Kit com 03 mijão, bordado comum, tamanho RN, tipo 100% algodão, cores variadas	UND	60	31,43	1.885,80
ETP 6	Kit camiseta 03 peças, tamanho P, composição 100% algodão em cores variadas	UND	60	28,90	1.734,00
ETP 7	Kit pagãozinho 03 peças 70% algodão, contendo 01 camiseta com a parte de traz, casaquinho de manga longa com abertura frontal com acabamento, calça mijão com pés fechado ou com sapatinhos, um par de luvas	UND	60	21,63	1.297,80
ETP 8	Fralda de Tecido Pct/05 Unidades	PAC	60	29,90	1.794,00
ETP 9	Conjunto de Bolsa para bebê, duas peças	UND	60	68,97	4.138,20
				Total	17.226,00

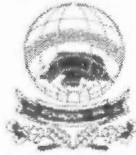
10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas

Diogo Santos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Thiago Dutra



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

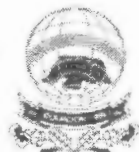


Equador - RN, Agosto de 2021.

Thiago Nascimento dos Santos

THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS

Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

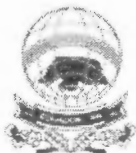
2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Agosto de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Dispõe conforme a Lei N° 8.742, é instituído o PAIF (Proteção e Atenção Integral à Família) que consiste na oferta de ações e serviços sócio assistenciais de prestação continuada, nos CRAS por meio do grupo FLOMAVI é realizada assistência as gestantes em situação de risco e vulnerabilidade Social, com o objetivo de fortalecer e assegurar direitos jurídicos sobre estado puerpério, orientações psicológicas, acompanhamentos médico, nutricional e pelos profissionais da enfermagem. Através do Grupo FLOMAVI é necessário fornecer o kit de enxoval que é um benefício eventual de natalidade, assegurado pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que no inciso 2 diz que serão estabelecidos benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência e a gestantes.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANHEIRA Infantil plástica, com capacidade de 20 litros, compacta com espaço para sabonetes em cores variadas	UND	60
2	Kit com escova, pente, saboneteira e prendedor de chupeta par bebê, a escova de cerdas macias, pente com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê, tamanho aproximado 14,5CM	UND	60
3	Meias para recém-nascidos com 3 unidades, composição 63% algodão, 37% outras fibras, em cores variadas	UND	60
4	Cueiros para berço com 03 peças, no tamanho 100cm x 70cm, em tecido 100% algodão, em cores variadas	UND	60
5	Kit com 03 mijão, bordado comum, tamanho RN, tipo 100% algodão, cores variadas	UND	60
6	Kit camiseta 03 peças, tamanho P, composição 100% algodão em cores variadas	UND	60
7	Kit pagãozinho 03 peças 70% algodão, contendo 01 camisetinha com a parte de traz, casaquinho de manga longa com abertura frontal com acabamento, calça mijão com pés fechado ou com sapatinhos, um par de luvas	UND	60
8	Fralda de Tecido Pct/05 Unidades	PAC	60
9	Conjunto de Bolsa para bebê, duas peças	UND	60

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

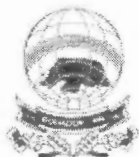
4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Dirigei Autor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76. da Lei 8.666/93.

Diogo Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2021.

Thiago Nascimento dos Santos

THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS

Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

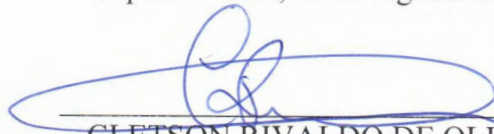
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2021.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BANHEIRA Infantil plástica, com capacidade de 20 litros, compacta com espaço para sabonetes em cores variadas	UND	60	31,27	1.876,20
2	Kit com escova, pente, saboneteira e prendedor de chupeta par bebê, a escova de cerdas macias, pente com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê, tamanho aproximado 14,5CM	UND	60	20,97	1.258,20
3	Meias para recém-nascidos com 3 unidades, composição 63% algodão, 37% outras fibras, em cores variadas	UND	60	15,13	907,80
4	Cueiros para berço com 03 peças, no tamanho 100cm x 70cm, em tecido 100% algodão, em cores variadas	UND	60	38,90	2.334,00
5	Kit com 03 mijão, bordado comum, tamanho RN, tipo 100% algodão, cores variadas	UND	60	31,43	1.885,80
6	Kit camiseta 03 peças, tamanho P, composição 100% algodão em cores variadas	UND	60	28,90	1.734,00
7	Kit pagãozinho 03 peças 70% algodão, contendo 01 camisetinha com a parte de traz, casaquinho de manga longa com abertura frontal com acabamento, calça mijão com pés fechado ou com sapatinhos, um par de luvas	UND	60	21,63	1.297,80
8	Fralda de Tecido Pct/05 Unidades	PAC	60	29,90	1.794,00
9	Conjunto de Bolsa para bebê, duas peças	UND	60	68,97	4.138,20
				Total	17.226,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 17.226,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Dirige Santos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2021.

Thiago Nascimento dos Santos

THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS

Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social



À Prefeitura Municipal de Equador-RN.



PROPONENTE: *Fabreia da Silva Oliveira*
CNPJ: *35.974.191/0001-77*

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de compras de enxovais para as gestantes dos grupos FLOMAVI e do Programa Criança Feliz.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário
1	BANHEIRA infantil plástica, com capacidade de 20 litros, compacta com espaço para sabonete em cores variadas	UNID	40	29,90
2	Lenços Umedecidos, tipo pote contendo 70 unidades com o tamanho 19,5 x 12 cm, com embalagens em cores variadas.	POTE	40	
3	Kit com escova, pente, saboneteira e prendedor de chupeta para bebê, a escova de cerdas macias, pente com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê, tamanho aproximado 14.5CM.	UNID	40	19,90
4	Meias para recém-nascido-nascido com 3 unidades, composição 63% algodão- 37% outras fibras, em cores variadas.	UNID	40	14,90
5	Cueiros para berço com 03 peças, no tamanho 100 cm X 70cm, em tecido 100% algodão, em cores variadas.	UNID	40	34,90
6	Kit com 3 mijão, bordado comum, tamanho RN, tipo 100% Algodão, cores variadas.	UNID	40	29,90
7	Kit Camiseta 03 peças, tamanho P, composição 100% algodão em cores variadas.	UNID	40	24,90
8	Kit pagãozinho 3 peças 70% de algodão, contendo 01 camisetinha com a parte de traz, casaquinho de manga longa com abertura frontal com acabamento, calça mijão com pés fechado ou com sapatinhos, um par de luvas.	UNID	40	19,90

9	Fralda De Tecido Pct/5 Und	PAC	40	27,90
10	Conjunto de Bolsa para Bebê, duas peças.	UND	40	6500

TOTAL DA PROPOSTA:
 VALIDADE DA PROPOSTA:
 PAGAMENTO:

Equador, 16 de Julho de 2021.

Isabeira da Silva Oliveira
 PESQUISADO

 PESQUISADOR



À Prefeitura Municipal de Equador-RN.



PROPONENTE: *Thuanny Deniz*
CNPJ: *42.047.735/0003-30*

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de compras de enxovais para as gestantes dos grupos FLOMAVI e do Programa Criança Feliz.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário
1	BANHEIRA infantil plástica, com capacidade de 20 litros, compacta com espaço para sabonete em cores variadas	UNID	40	<i>32,00</i>
2	Lenços Umedecidos, tipo pote contendo 70 unidades com o tamanho 19,5 x 12 cm, com embalagens em cores variadas.	POTE	40	
3	Kit com escova, pente, saboneteira e prendedor de chupeta para bebê, a escova de cerdas macias, pente com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê, tamanho aproximado 14.5CM.	UNID	40	<i>22,00</i>
4	Meias para recém-nascido-nascido com 3 unidades, composição 63% algodão- 37% outras fibras, em cores variadas.	UNID	40	<i>35,50</i>
5	Cueiros para berço com 03 peças, no tamanho 100 cm X 70cm, em tecido 100% algodão, em cores variadas.	UNID	40	<i>41,90</i>
6	Kit com 3 mijão, bordado comum, tamanho RN, tipo 100% Algodão, cores variadas.	UNID	40	<i>32,50</i>
7	Kit Camiseta 03 peças, tamanho P, composição 100% algodão em cores variadas.	UNID	40	<i>31,90</i>
8	Kit pagãozinho 3 peças 70% de algodão, contendo 01 camisetinha com a parte de traz, casaquinho de manga longa com abertura frontal com acabamento, calça mijão com pés fechado ou com sapatinhos, um par de luvas.	UNID	40	<i>23,00</i>
9	Fralda De Tecido Pct/5 Und	PAC	40	<i>31,90</i>

10	Conjunto de Bolsa para Bebê, duas peças.	UND	40	05,71
----	--	-----	----	-------

TOTAL DA PROPOSTA:
VALIDADE DA PROPOSTA:
PAGAMENTO:

Equada, 23 de Julho de 2021.

Thuanmy Diniz

PESQUISADO

PESQUISADOR



À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROPONENTE: *Paula Cristiane de Sousa*
CNPJ: *18.080.206/0001-34*



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de compras de enxovais para as gestantes dos grupos FLOMAVI e do Programa Criança Feliz.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário
1	BANHEIRA infantil plástica, com capacidade de 20 litros, compacta com espaço para sabonete em cores variadas	UNID	40	<i>31,90</i>
2	Lenços Umedecidos, tipo pote contendo 70 unidades com o tamanho 19,5 x 12 cm, com embalagens em cores variadas.	POTE	40	
3	Kit com escova, pente, saboneteira e prendedor de chupeta para bebê, a escova de cerdas macias, pente com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê, tamanho aproximado 14.5CM.	UNID	40	<i>2,00</i>
4	Meias para recém-nascido-nascido com 3 unidades, composição 63% algodão- 37% outras fibras, em cores variadas.	UNID	40	<i>15,00</i>
5	Cueiros para berço com 03 peças, no tamanho 100 cm X 70cm, em tecido 100% algodão, em cores variadas.	UNID	40	<i>39,90</i>
6	Kit com 3 mijão, bordado comum, tamanho RN, tipo 100% Algodão, cores variadas.	UNID	40	<i>31,90</i>
7	Kit Camiseta 03 peças, tamanho P, composição 100% algodão em cores variadas.	UNID	40	<i>29,90</i>
8	Kit pagãozinho 3 peças 70% de algodão, contendo 01 camisetinha com a parte de traz, casaquinho de manga longa com abertura frontal com acabamento, calça mijão com pés fechado ou com sapatinhos, um par de luvas.	UNID	40	<i>22,00</i>

9	Fralda De Tecido Pct/5 Und	PAC	40	29,90
10	Conjunto de Bolsa para Bebê, duas peças.	UND	40	7000

TOTAL DA PROPOSTA:
 VALIDADE DA PROPOSTA:
 PAGAMENTO:

Equador, 23 de Julho de 2021.

Paulo Cristiano de Saave
 PESQUISADO

 PESQUISADOR





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN; em 02 de Agosto de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF.: 034.148.724-47
Prefeito Municipal

INFORMAÇÃO

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

Objeto: Aquisição de kit de enxoval de bebes, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021.

Secretaria de Assistência Social

02080.08.244.0007.2080– Manutenção de Benefícios Eventuais

33.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita 001.

33.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita 312.

02080.08.244.0007.2097 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica

33.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita 311

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, 02 de Agosto de 2021.


SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
CRC/PB 30/91.
Contador





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN; em 02 de Agosto de 2021.


Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF.: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210803DV00077

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Objeto: Aquisição de kit de enxoval de bebes, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA Nº DV00077/2021 - 03/08/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 03 de Agosto de 2021.



THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS

Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210803DV00077

Objeto: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa nº DV00077/2021 - 03/08/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 03 de Agosto de 2021.

Thiago Nascimento dos Santos

THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS

Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00077/2021

1.0 - OBJETO

Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

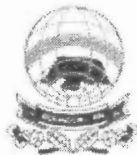
Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 05 de Agosto de 2021.

Thiago Nascimento dos Santos

THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS

Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00077/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210803DV00077

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00077/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00077/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

Secretaria de Assistência Social

02080.08.244.0007.2080- Manutenção de Benefícios Eventuais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



33.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita 001.
33.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita 312.
02080.08.244.0007.2097 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Basica
33.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita 311

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

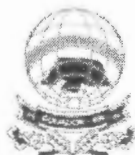
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00077/2021

Equador - RN, 09 de Agosto de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: **Dispõe conforme a Lei Nº 8.742, é instituído o PAIF (Proteção e Atenção Integral à Família) que consiste na oferta de ações e serviços sócio assistenciais de prestação continuada, nos CRAS por meio do grupo FLOMAVI é realizada assistência as gestantes em situação de risco e vulnerabilidade Social, com o objetivo de fortalecer e assegurar direitos jurídicos sobre estado puerpério, orientações psicológicas, acompanhamentos médico, nutricional e pelos profissionais da enfermagem. Através do Grupo FLOMAVI é necessário fornecer o kit de enxoval que é um benefício eventual de natalidade, assegurado pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que no inciso 2 diz que serão estabelecidos benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência e a gestantes.**

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429 - R\$ 16.032,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Thiago Nascimento dos Santos
THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS

Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00077/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - BANHEIRA Infantil plástica, com capacidade de 20 litros, compacta com espaço para sabonetes em cores variadas						
FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429	UND	60	29,90	1.794,00	1	
PAULA CRISTIANE DE SOUSA 03967737454	UND	60	31,90	1.914,00	2	
THUANNY DINIZ 11174036451	UND	60	32,00	1.920,00	3	
2 - Kit com escova pente, saboneteira e prendedor de chupeta par bebê, a escova de cerdas macias, pente com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê, tamanho aproximado 14,5CM						
FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429	UND	60	19,90	1.194,00	1	
PAULA CRISTIANE DE SOUSA 03967737454	UND	60	21,00	1.260,00	2	
THUANNY DINIZ 11174036451	UND	60	22,00	1.320,00	3	
3 - Meias para recém-nascidos com 3 unidades, composição 63% algodão, 37% outras fibras, em cores variadas						
FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429	UND	60	14,90	894,00	1	
PAULA CRISTIANE DE SOUSA 03967737454	UND	60	15,00	900,00	2	
THUANNY DINIZ 11174036451	UND	60	15,50	930,00	3	
4 - Cueiros para berço com 03 peças, no tamanho 100cm x 70cm, em tecido 100% algodão, em cores variadas						
FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429	UND	60	34,90	2.094,00	1	
PAULA CRISTIANE DE SOUSA 03967737454	UND	60	39,90	2.394,00	2	
THUANNY DINIZ 11174036451	UND	60	41,90	2.514,00	3	
5 - Kit com 03 mijão, bordado comum, tamanho RN, tipo 100% algodão, cores variadas						
FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429	UND	60	29,90	1.794,00	1	
PAULA CRISTIANE DE SOUSA 03967737454	UND	60	31,90	1.914,00	2	
THUANNY DINIZ 11174036451	UND	60	32,50	1.950,00	3	
6 - Kit camiseta 03 peças, tamanho P, composição 100% algodão em cores variadas						
FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429	UND	60	24,90	1.494,00	1	
PAULA CRISTIANE DE SOUSA 03967737454	UND	60	29,90	1.794,00	2	
THUANNY DINIZ 11174036451	UND	60	31,90	1.914,00	3	
7 - Kit pagãozinho 03 peças 70% algodão, contendo 01 camisetinha com a parte de traz, casaquinho de manga longa com abertura frontal com acabamento, calça mijão com pés fechado ou com sapatinhos, um par de luvas						
FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429	UND	60	19,90	1.194,00	1	
PAULA CRISTIANE DE SOUSA 03967737454	UND	60	22,00	1.320,00	2	
THUANNY DINIZ 11174036451	UND	60	23,00	1.380,00	3	
8 - Fralda de Tecido Pct/05 Unidades						
FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429	PAC	60	27,90	1.674,00	1	
PAULA CRISTIANE DE SOUSA 03967737454	PAC	60	29,90	1.794,00	2	
THUANNY DINIZ 11174036451	PAC	60	31,90	1.914,00	3	
9 - Conjunto de Bolsa para bebê, duas peças						
FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429	UND	60	65,00	3.900,00	1	
PAULA CRISTIANE DE SOUSA 03967737454	UND	60	70,00	4.200,00	2	
THUANNY DINIZ 11174036451	UND	60	71,90	4.314,00	3	

Equador - RN, 09 de Agosto de 2021

RESULTADO FINAL:

- FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9.
Valor: R\$ 16.032,00

Thiago Nascimento dos Santos
THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretário de Trabalho, Habitação e
Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00077/2021
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Assunto:** Aquisição de kit de enxoval de bebes, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021.
- Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 12 de Agosto de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



PREFEITURA DE
EQUADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº DV00077/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210803DV00077

EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
DV00077/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
REGULARIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo de contratação direta.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de contratação direta pela administração pública na modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento administrativo e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DAS FORMALIDADES

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento administrativo, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.



Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa veio acompanhada da especificação do objeto e da devida justificativa.

Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar estimativa preliminar de preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.

Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto a ser contratado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da contratação.

Verifica-se no referido processo que fora apresentado 03 (três) propostas de preço distintas, tendo a administração pública contratado com a empresa que apresentou proposta mais vantajosa para a administração e que estava com os referidos valores dentro dos padrões permitidos pela lei nº 8.666/93, para contratação direta na modalidade dispensa, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, da referida lei.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento a minuta do contrato e exposição de motivos da referida contratação com a empresa a ser contratada, restando assim preenchido os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente autuado.



II.II – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A princípio, a licitação é a regra definida por lei para as contratações públicas, no entanto, em determinadas situações, o próprio texto legal regulamenta e admite celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento, podendo a administração pública fazer contratação direta.

Nesse sentido, a própria Constituição Federal dispõe que as contratações da administração pública, em regra, serão feitas mediante processo de licitação pública, porém, em alguns casos poderá ser dispensado o processo de licitação, conforme os casos previstos em lei, vejamos:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse mesmo sentido, o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa forma, conforme relatado acima, trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021.

Dessa forma, parece-nos ser adequada a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, prevista na Lei nº 8.666/93, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser contratado, esta dentro dos parâmetros e valores previstos na lei.

III – CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice




**PREFEITURA DE
EQUADOR**

no regular desenvolvimento do referido procedimento administrativo de contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 18 de Agosto de 2021.



DIEGO PONTES MACEDO
Assessor Jurídico
OAB/PB 25.009





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 23 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº DV 00077/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00077/2021, que objetiva: Aquisição de kit de enxoval de bebes, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429.

35.974.191/0001-77

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9.

Valor: R\$ 16.032,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 23 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº DV 00077/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00077/2021, que objetiva: Aquisição de kit de enxoval de bebes, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429.

35.974.191/0001-77

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9.

Valor: R\$ 16.032,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 23 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº DV 00077/2021-02

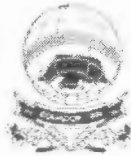
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00077/2021, que objetiva: Aquisição de kit de enxoval de bebes, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 23 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº DV 00077/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00077/2021, que objetiva: Aquisição de kit de enxoval de bebes, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) Gerente De Contrato: Joady Gomes de Oliveira;

b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços: Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador: AFAFB4A9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA Nº DV00077/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210803DV00077

CONTRATO Nº: 1DV77/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429** - R FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA, 128 - CENTRO - EQUADOR - RN, CNPJ nº 35.974.191/0001-77, neste ato representado por Fabricia da Silva Oliveira, Brasileira, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Francisco Sabino de Oliveira, 128, Centro - Equador - RN, CPF nº 102.888.114-29, Carteira de Identidade nº 2922439 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00077/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de kit de enxoval de bebes, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00077/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.032,00 (DEZESSEIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	BANHEIRA Infantil plástica, com capacidade de 20 litros, compacta com espaço para sabonetes em cores variadas	UND	60	29,90	1.794,00
2	Kit com escova, pente, saboneteira e prendedor de chupeta par bebê, a escova de cerdas macias, pente com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê, tamanho aproximado 14,5CM	UND	60	19,90	1.194,00
3	Meias para recém-nascidos com 3 unidades, composição 63% algodão, 37% outras fibras, em cores variadas	UND	60	14,90	894,00
4	Cueiros para berço com 03 peças, no tamanho 100cm x 70cm, em tecido 100% algodão, em cores variadas	UND	60	34,90	2.094,00
5	Kit com 03 mijão, bordado comum, tamanho RN, tipo 100% algodão, cores variadas	UND	60	29,90	1.794,00
6	Kit camiseta 03 peças, tamanho P, composição 100% algodão em cores variadas	UND	60	24,90	1.494,00
7	Kit pagãozinho 03 peças 70% algodão, contendo 01 camisetinha com a parte de traz, casaquinho de manga longa com abertura frontal com acabamento, calça mijão com pés fechado ou com sapatinhos, um par de luvas	UND	60	19,90	1.194,00
8	Fralda de Tecido Pct/05 Unidades	PAC	60	27,90	1.674,00
9	Conjunto de Bolsa para bebê, duas peças	UND	60	65,00	3.900,00
				Total:	16.032,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

Secretaria de Assistência Social

02080.08.244.0007.2080- Manutenção de Benefícios Eventuais

33.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita 001.

33.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita 312.

02080.08.244.0007.2097 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica

33.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita 311

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Equador - RN, 23 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria Riteia Castro de Moura
073.253.264-75

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Maria da Paz Pascoal
044.823.0389-35

Fabúcia da Silva Oliveira
FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429
FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA
102.888.114-29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.974.191/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIATIVA BABY TEEN	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA	NÚMERO 128	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 59.355-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EQUADOR	UF RN
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICIASILVAOLIVEIRA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (84) 8606-5088
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2021 às 11:11:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429

Nome do Empresário

FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA

Nome Fantasia

CRIATIVA BABY TEEN

Capital Social

998,00

Número Identidade

29224339

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

RN

CPF

102.888.114-29



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/01/2020

Número de Registro

CNPJ

35.974.191/0001-77

Endereço Comercial

CEP

59355-000

Logradouro

RUA FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA

Número

128

Bairro

CENTRO

Município

EQUADOR

UF

RN

Atividades

Data de Início de Atividades

13/01/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de bebê

Atividade Principal (CNAE)

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME59326578

Número do Identificador

35974191000177

Data de Emissão

20/08/2021



**PREFEITURA DE
EQUADOR**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RN
CNPJ n.º 08.086.225/0001-14

ALVARÁ DE LICENÇA



N.º 281/2021

PARA: Localização e Funcionamento

NOME: FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA
CRIATIVA BABY TEEN

ENDEREÇO: R FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA, Nº128- CENTRO-EQUADOR/RN

ATIVIDADE PRINCIPAL: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

ATIVIDADE SECUNDÁRIA :

CÓDIGO: 47.89-0-99

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 35.974.191/0001-77

Cad. Físico: 102.888.114-29

Restrições: Localização e Funcionamento de acordo com o Código Tributário em Vigor.

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2021. **Validade:** 31 de Dezembro de 2021

Deyziane Edwirgens Nóbrega de Souza

PORTARIA 033/2021

Chefe da divisão de tributos municipais



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2922439 1.VIA 22/09/2006
NOME FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA

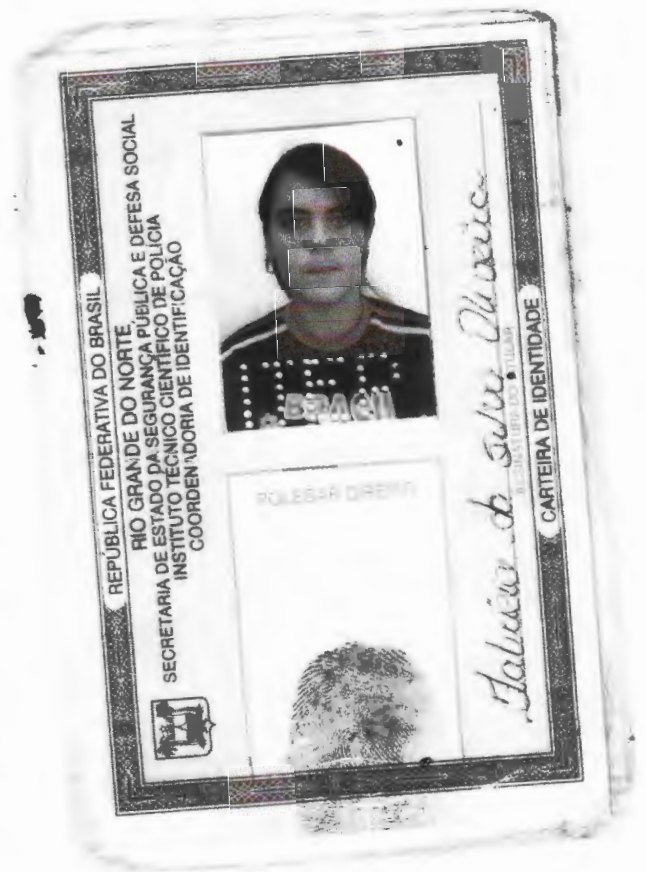
FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA
MARIA JOSE DA SILVA

EQUADOR RN 13/03/1994

CERT.NASC.No.3308 L.5 F.83
EQUADOR RN 01 CARTORIO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429**
CNPJ: **35.974.191/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:56 do dia 19/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2022.

Código de controle da certidão: **33A4.7462.E347.5C85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 7028912
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429**
CNPJ: **35.974.191/0001-77** Inscrição Estadual: **20.534.450-0**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **18/08/2021 às 14:44:28** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.144.237**.

Validade até **15/12/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 -Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS



NOME: FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 35.974.191/0001-77
END: Francisco Sabino de Oliveira, N°128- Centro- Equador/RN

RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR – RN, 20 de Agosto de 2021.

Certidão Válida por 90 (noventa) dias

CERTIDÃO
CERTIFICO a Autenticidade
da presente certidão.
Dezyane

DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA
Chefe da divisão de tributos Municipais
CPF: 017.562.204-33
PORTARIA 033/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.974.191/0001-77

Razão Social: FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA

Endereço: RUA FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA 128 / CENTRO / EQUADOR / RN /
59355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2021 a 18/09/2021

Certificação Número: 2021082011185552007336

Informação obtida em 20/08/2021 11:18:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.974.191/0001-77
Certidão nº: 25612574/2021
Expedição: 19/08/2021, às 16:22:24
Validade: 14/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.974.191/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA N° DV00077/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

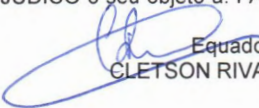
Equador - RN, 23 de Agosto de 2021.

Thiago Nascimento dos Santos
THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00077/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00077/2021, que objetiva: Aquisição de kit de enxoval de bebes, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICÓ o seu objeto a: FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429 - R\$ 16.032,00.


Equador - RN, 23 de Agosto de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito



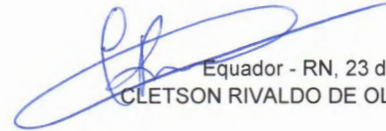
PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **23.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **23.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **23.08.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00077/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00077/2021. OBJETO: Aquisição de kit de enxoval de bebes, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/08/2021.



Equador - RN, 23 de Agosto de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito



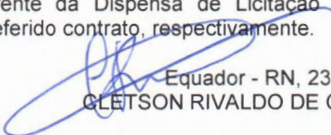
PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **23.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **23.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **23.08.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00077/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00077/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.


Equador - RN, 23 de Agosto de 2021
GLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito



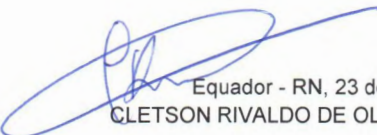
PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **23.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **23.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **23.08.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV77/2021

OBJETO: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00077/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Secretaria de Assistência Social 02080.08.244.0007.2080 – Manutenção de Benefícios Eventuais 33.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita 001. 33.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita 312. 02080.08.244.0007.2097 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica 33.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV77/2021 - 23.08.21 - FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429 - R\$ 16.032,00.


Equador - RN, 23 de Agosto de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito



PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **23.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **23.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **23.08.21**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00077/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00077/2021, que objetiva: Aquisição de kit de enxoval de bebes, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429 - R\$ 16.032,00.

Equador - RN, 23 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:692D15FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/08/2021. Edição 2596
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00077/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00077/2021.
OBJETO: Aquisição de kit de enxoval de bebes, para as gestantes que participam do grupo FLÔMAVI.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/08/2021.



Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4B720225

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/08/2021. Edição 2596
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00077/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de kit de enxoval de bebes, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00077/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 23 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5CBD50EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/08/2021. Edição 2596
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV77/2021

OBJETO: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00077/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Secretaria de Assistência Social 02080.08.244.0007.2080- Manutenção de Benefícios Eventuais 33.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita 001. 33.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita 312. 02080.08.244.0007.2097 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica 33.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV77/2021 - 23.08.21 - FABRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429 - R\$ 16.032,00.



Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8C373342

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/08/2021. Edição 2596
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	21080300077 / 2021	298403
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000077/2021
Data da Expedição do Termo: 23/08/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 25/08/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 16023,00
Objeto: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2021.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERÊNCIA2.pdf
Código Validador do Arquivo: D248A8619863CA23D4D23A35617805E4

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: 0BA57F13CE3AEE1966740BFD56D8AEAF

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DISPENSA FEMUNR.pdf
Código Validador do Arquivo: 6CF05A63345D2DE3C0F1BA1F7C749119

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: C34C4070DAD25110D3256BB83ABCFFD763

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:298403
Data e hora do Envio: 25/08/2021 08:39:00
Data e hora da criação deste Documento: 25/08/2021 08:38:35



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21080300077/2021	NÚMERO DO RECIBO: 125278
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1DV77/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 298403
Período de Vigência do Contrato: 23/08/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 23/08/2021
Data da Publicação: 25/08/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 16032,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429
CPF/CNPJ: 35.974.191/0001-77

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: E34F13AD97B1C8AB324B2A4C148AF558

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 25/08/2021 12:03:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 125278
Data e hora da criação deste Documento: 25/08/2021 12:03:13

PROCESSO:	210803DV000077
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00077/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Aquisição de kit de enxoval de bebê para as gestantes do Grupo FLOMAVI no município de Equador/RN.



RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00077/2021, cujo objeto é a Aquisição de kit de enxoval de bebê para as gestantes do Grupo FLOMAVI no município de Equador/RN, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de kit de enxoval de bebê para as gestantes do Grupo FLOMAVI no município de Equador/RN.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

VENCEDOR E VALOR: FABRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA – R\$ 16.032,00.

540.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/21);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 23);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 24);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 25/27);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 28/31);

541.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.



542.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

543.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi homologado e adjudicado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 38/39).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 34/37).

544.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 43/46) N.º 1DV77/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: Fabrícia da Silva Oliveira

VALOR: R\$ 16.032,00

VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 64).

545.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

546.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00077/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 25 de agosto de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

